



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

ANEXO III

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DOSUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul com sede na Rua das Rosas s/nº, Vila Nova, cidade de Santa Rosa do Sul – SC, CEP 88.965-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0006-90, neste ato representado(a) pelo(a) seu diretor, Deivi de Oliveira Scarpari nomeado(a) pela Portaria nº 286 de 26 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 894.598.229-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.142.408 SSP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no DOU em 28/02/2019, processo administrativo nº 23354.000118/2019-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Agente de Integração para realizar serviços de assessoria para contratos de estágio para o Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul e demais Campi participantes, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Agência de Integração Empresa Escola LTDA , CNPJ: 01.406.617/0001-74, Rua Benedito Valadares, nº N°255, 3º andar, Centro, Pará de Minas /MG CEP: 35660-630, Email: licitacoes@agiel.com.br; Telefone:(37) 3232-1179 / (48) 4052-8583 Responsável legal: Guilherme Almada Morais, CPF: 051.219.846-26					
ITEM	Especificação/Descrição	Qtde Estagiários	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Anual Total
01	Contratação de Agente de Integração/AGI, para realizar a prestação dos serviços de assessoria para a admissão,	185	R\$ 31,35	R\$ 376,20	R\$ 69.597,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

manutenção, alteração e encerramento dos contratos de estágio no Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul e demais <i>Campi</i> participantes, conforme quadro distributivo, podendo o quantitativo ser adequado às necessidades da instituição, observada a legislação vigente.				
--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	Campus Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, localizado na Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz - SC
	Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, 89070-270.
	Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado na Avenida Hugo Schlosser 605, Bairro Jardim Maluche – Brusque/SC, 88.354-300.
	Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/n - Centro, Camboriú - SC, 88340-055.
	Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rodovia SC 283, s/n - Vila Fragosos, Concórdia - SC, 89700-000.
	Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Cruz e Souza, 100, Centro – Fraiburgo/SC – CEP: 89.580-000.
	Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado na Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000.
	Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Estrada do Redentor, 5665 - Cx. Postal 441 - CEP 89163-356 - Rio do Sul – SC.
	Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rodovia SC 135, Km 125, s/nº – Videira/SC – CEP:89560-000.
	Campus Avançado Sombrio do Instituto Federal Catarinense, localizado na Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 930 – CEP 88960-000, Bairro Januária, Sombrio/SC
	Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Rua das Missões, 100 - CEP 89051-000 - Blumenau – SC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

3.3 O quantitativo por unidade participante é:

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
152254 INST.FED.DE EDU.CIEN.E TEC /CAMPUS BLUMENAU	Participante	80470 - Blumenau/SC	15
152662 – CAMPUS AVANÇADO DE FRAIBURGO_SC	Participante	81078 - Fraiburgo/SC	5
152663 INST.FED.DE EDU.CIENC.TEC. /CAMPUS LUZERNA	Participante	9261 - LUZERNA/SC	8
154706 - INST.FED.CATARINENSE /CAMPUS BRUSQUE	Participante	80551 - Brusque/SC	4
158125 INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	Participante	80470 - Blumenau/SC	26
158379 - INST.FED.CATARINENSE /CAMPUS VIDEIRA	Participante	83798 - Videira/SC	18
158458 - INST.FED.CATARINENSE /CAMPUS RIO DO SUL	Participante	82910 - Rio do Sul/SC	26
158460 - INST.FED.CATARINENSE /CAMPUS CAMBORIU	Participante	80616 - Camboriú/SC	25
158461 - INST.FED.CATARINENSE /CAMPUS CONCORDIA	Participante	80012 - Abelardo Luz/SC	3
158461 - INST.FED.CATARINENSE /CAMPUS CONCORDIA	Participante	80837 - Concórdia/SC	24
158462 - INST.FED.CATARINENSE /CAMPUS SANTA ROSA SUL	Gerenciadora	99678 - Santa Rosa do Sul/SC	10
158462 - INST.FED.CATARINENSE /CAMPUS SANTA ROSA SUL	Gerenciadora	83496 - Sombrio/SC	21

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul
respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 20/03/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

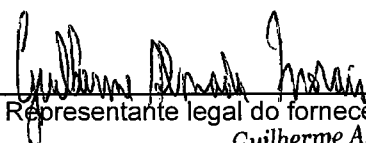
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Rosa do Sul, 20 de março de 2019


Representante legal do órgão gerenciador
Deivi de Oliveira Scarpari
Diretor-Geral

Port. nº 286, de 26/01/16, DOU de 27/01/16

Testemunha


Representante legal do fornecedor
Guilherme Almada Moraes
GERENTE COMERCIAL 

Testemunha



Emitido em 08/08/2019

ATA Nº 685/2019 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/08/2019 15:12)

PHILLIPI DE MACEDO COELHO

COORDENADOR

1345796

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
685, ano: **2019**, tipo: **ATA**, data de emissão: **08/08/2019** e o código de verificação: **6f236ec736**